

PREGÃO 90001/2024 (SALAS MODULARES) - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Alexia Resende Moresco <alexia.moresco@lafaete.com.br>

22 de abril de 2024 às 07:32

Para: Licitação Reitoria <licita@ifam.edu.br>

Cc: proad@ifam.edu.br, natalia.pinheiro@lafaete.com.br

Prezados, bom dia.

Diante da resposta disponibilizada no COMPRASNET, **solicito:**

Que seja incluída a opção de comprovação da capacidade econômico-financeira através do capital social, conforme prevê 1 Segundo artigo 69, Item II, alínea 4ª da Lei nº 14.133/2021, que rege a licitação supracitada:

"§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital social mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação."

A lei prevê que as empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 01, em qualquer dos índices, poderá comprovar a saúde financeira da empresa através da comprovação do capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo. As empresas que não conseguem comprovar a qualificação financeira através dos índices precisam de uma opção igualmente justa para fazer essa comprovação, visto que grandes empresas possuem altos custos operacionais indiretos e podem apresentar patrimônio líquido negativo no balanço.

Fico no aguardo do parecer.

Atenciosamente.



Alexia Resende Moresco

Analista de Licitações PI



alexia.moresco@lafaete.com.br

4007-2448

lafaetelocacao.com.br

Av. Raja Gabaglia, 615 - Cidade Jardim

Belo Horizonte MG - CEP 30380-103



@lafaetelocacao

[Texto das mensagens anteriores oculto]